



FAZ SABER a(o) MARIA REGINA DE SOUZA ou MARCIA REGINA DE SOUZA, RG 15.870.903-3, CPF 027.889.108-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível (Ação de Rescisão Contratual c.c. Indenização por Danos Morais e Materiais) por parte de EDNELSON DE TOLEDO MOURA e sua mulher MARIA ROBERTA BENEDICTO MOURA, alegando em síntese: que os autores, em outubro de 2013 estiveram na sede da primeira requerida ARIANE CONSULTORIA DE IMÓVEIS, pois estavam interessados em adquirir um imóvel residencial e foram informados que a segunda requerida MARIA REGINA DE SOUZA ou MARCIA REGINA DE SOUZA era proprietária do imóvel que lhes interessou. A primeira requerida realizou simulação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, para aquisição do imóvel da segunda requerida, localizado na Rua P5, n. 1900, Jardim Conduta, Rio Claro-SP, cujo valor foi de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). A primeira requerida comprometeu-se em providenciar os documentos da vendedora para que o negócio se concretizasse. Em 06 de novembro de 2013, na sede da primeira requerida, as partes assinaram um Instrumento Particular de Compra e Venda do Imóvel. Todo o trâmite administrativo junto à Caixa Econômica Federal estava sob a responsabilidade da primeira requerida, que somente após três meses, por insistência dos requerentes, informou a impossibilidade da realização do financiamento, vez que a segunda requerida possuía algumas pendências em seu nome. Em 20.02.2014, as partes assinaram um Termo Aditivo, onde os autores deveriam depositar mais R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme depósito efetuado em 26.02.2014, na conta da segunda requerida, a fim de que a mesma sanasse as pendências, sendo prorrogado o referido Contrato de Compra e Venda para o dia 30.03.2014, estabelecendo-se que havendo qualquer imprevisto, impedindo o cumprimento do referido Contrato, a segunda requerida devolveria aos autores os valores pagos como sinal. Findo o novo prazo, os autores voltaram a procurar a segunda requerida, que lhes informou não ter resolvido o problema, acarretando como consequência a negativa na concessão do financiamento pela Caixa Econômica Federal. Requerem a citação das requeridas, total procedência da ação, para decretar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus aos autores, devolução do valor pago pelos autores de R\$20.250,00, a título de sinal e taxas de vistoria da engenharia para a Caixa Econômica Federal, corrigindo-se com juros legais e correção monetária desde o desembolso, acrescida da multa contratual de 10% do valor do contrato, conforme cláusula VI do contrato, abatidos os R\$10.000,00 depositados em conta bancária na data de 08.09.2014. Condenação solidária das requeridas à indenização por danos morais, pleiteando valor não inferior a R\$60.000,00 para cada autor, a inversão do ônus da prova, dando à causa o valor de R\$130.000,00. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 14 de maio de 2021.

## SALTO

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA TEREZINHA BETINI LEITÃO, REQUERIDO POR PATRÍCIA BETINI LEITÃO - PROCESSO Nº1001880-23.2019.8.26.0526.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Salto, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/01/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA TEREZINHA BETINI LEITÃO, CPF 653.592.758-04, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Patrícia Betini Leitão, RG nº 33.723.429-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o número 284.891.238-37. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto, aos 19 de fevereiro de 2021.

## SANTA ADÉLIA

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES  
Processo Digital nº:1000626-29.2021.8.26.0531  
Classe: Assunto:Recuperação Judicial - Concurso de Credores  
Requerente:Agropecuaria Terras Novas S/A e outros  
Requerido:O Juízo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMOS S/A, VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A, AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A, VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA., USINA CATANDUVA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/A, CARMEN RUETE DE OLIVEIRA, CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA, VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO, PROCESSO Nº 1000626-29.2021.8.26.0531.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, Dr. Felipe Ferreira Pimenta, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 08/06/2021 e publicada em 11/06/2021, às fls. 5609/5626, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das seguintes empresas e produtores rurais: VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.911.589/0001-79; VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 49.911.589/0004-11; AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMOS S/A, CNPJ sob o nº 50.031.780/0001-05; AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A (FILIAL), CNPJ sob o



nº 50.031.780/0132-74; VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ sob o nº 07.020.561/0001-00; AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A, CNPJ sob o nº 07.024.792/0001-83; AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A (FILIAL), CNPJ sob o nº 07.024.792/0002-64; AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A, CNPJ sob o nº 07.024.787/001-70; AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A (FILIAL), CNPJ sob o nº 07.024.787/0043-20; VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA., CNPJ sob o nº 27.119.194/0001-03; USINA CATANDUVA S/A AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ sob o nº 44.330.983/0001-79; RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/A, CNPJ sob o nº 09.575.642/0001-93; CARMEN RUETE DE OLIVEIRA, CPF/ME sob nº 014.633.658-53 e CNPJ/ME sob nº 32.224.064/0001-50; CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA, CPF/ME sob nº 848.781.698-34 e CNPJ/ME sob nº 35.224.108/0001-42 e, VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO, CPF/ME sob nº 848.781.778-53 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.224.956/0001-51 (Recuperandas), tendo sido nomeada como Administradora Judicial R4C ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME nº 19.910.500/0001-99, com endereço na Rua Oriente, 55, 4º Andar, Sala 407, Bairro Chácara da Barra, Campinas-SP, CEP 13090-740, representada por MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS (OAB/SP 183.917) (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.r4cempresarial.com.br](http://www.r4cempresarial.com.br)).

2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2021/06/02-Relacao-de-Credores.pdf>) e às fls. 903/1867 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [gvo@r4cempresarial.com.br](mailto:gvo@r4cempresarial.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Santa Adélia, aos 24 de junho de 2021. (Guia FEDTJ recolhida nos autos).

## SANTA BÁRBARA D OESTE

---

### 2ª Vara Cível

---

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO NÂº 0007283-81.2010.8.26.0533

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Henrique Stahlberg Natal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RODOLFO ALVES DA SILVA ARTEFATOS EPP, CNPJ 08.352.620/0001-00 e seu sócio RODOLFO ALVES DA SILVA, CPF 326.096.598-06, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Flex do Brasil Ltda, alegando em síntese: que a duplicata mercantil (nº 867), no valor de R\$ 20.800,00, emitida pela entidade segunda requerida (sacador), no dia 04/05/2010, com vencimento inicialmente estipulado para o dia 03/08/2010 (e, posteriormente antecipado para o dia 08/07/2010), negociada com a primeira requerida (favorecida), foi irregularmente protestada, eis que já fora quitada através do indevido pagamento da duplicata mercantil nº 868, emitida sem causa. Almeja a procedência para transformar em definitiva a sustação de protesto liminarmente concedida e, por conseguinte, declarar indevida e inexigível a referida duplicata mercantil (nº 867), condenando o réu ao pagamento do nus da sucumbência. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## SANTA ISABEL

---

### 2ª Vara Cível

---

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO DIGITAL Nº 1001991-58.2016.8.26.0543

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Santa Isabel, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Vilbor Breda, na forma da Lei, etc.

Processo Digital nº: 1001991-58.2016.8.26.0543: Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A Requerido: **JONES PIMENTES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 090.819.927-91, e **VELOZ T TRANSPORTE LTDA**, CNPJ Nº 00.530.512/0001-60. EDITAL DE CITAÇÃO: Prazo 20 dias, expedido nos autos da Ação da Indenizatória por dano material. A Drª. CLÁUDIA VILBOR BREDa, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Isabel-SP, na forma da lei. **FAZ SABER** aos réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 21/10/2013, por volta das 11h08min, o primeiro Requerido trafegava pela Rodovia Presidente Dutra - BR 116, sentido norte KM 219+700 com o veículo Renault Fluenci placa KOQ, ano 2011, de propriedade da segunda Requerida, quando perdeu o